



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1190**

*de 22 de outubro de 1991*

### **CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO BRASILEIRO BENEFICENTE "30 DE MARZO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 300.000,00  
(TREZENTOS MIL CRUZEIROS) ao CENTRO BOLIVIANO BRASILEIRO  
BENEFICENTE "30 DE MARZO", para que ele possa dar prosseguimento  
da Sede própria da entidade onde congrega BRASILEIROS E  
BOLIVIANOS interessados no desenvolvimento de Corumbá.*

#### **Art. 2º..**

*A Subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só  
vez, a título de doação.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por  
conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se  
necessário.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 22 de Outubro de 1991.*

**FADAH SCAFF GATASS** Prefeito Municipal

*Lei Ordinária Nº 1190/1991 - 22 de outubro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*